

Fundamento da
possibilidade de
conhecer: a *Analítica*
dos conceitos da
segunda edição da
Crítica da razão pura

*Foundation of the possibility of knowing: the
Analytic of concepts of the second edition
of the Critique of pure reason*

Dani Barki Minkovicius¹

Universidade de São Paulo

¹ Não posso deixar de registrar aqui meus agradecimentos a algumas pessoas que contribuíram de modo mais próximo para os meus estudos kantianos: Gabriel Araújo, Nicole Vasconcelos e Ricardo Polidoro, além do Prof. Dr. Maurício Cardoso Keinert.

RESUMO: O artigo pretende reconstituir os argumentos apresentados na *Analítica dos conceitos* da segunda edição da *Crítica da razão pura*, de modo a investigar uma das questões centrais no projeto crítico de Kant: o fundamento da possibilidade de conhecer. Ou seja, mais do que apenas responder a *como* conhecemos, o objetivo aqui é compreender o que *legitima* a maneira e a possibilidade pelas quais conhecemos; enfim, o que fundamenta a possibilidade mesma de conhecer.

PALAVRAS-CHAVE: conhecimento; transcendental; categorias; síntese; unidade.

ABSTRACT: The article aims to reconstitute the arguments presented in the *Analytic of concepts* of the second edition of the *Critique of pure reason*, in order to investigate one of the central questions in Kant's critical project: the foundation of the possibility of knowing. That is, more than just answering to *how* we know, the objective here is to understand what *legitimizes* the way and the possibility by which we know; in short, what founds the very possibility of knowing.

KEYWORDS: knowledge; transcendental; categories; synthesis; unity.

INTRODUÇÃO À QUESTÃO DO FUNDAMENTO DA POSSIBILIDADE DE CONHECER

Se seguirmos o percurso feito por Kant em sua *Introdução B à Crítica da razão pura*², constatamos que o projeto crítico visado pretende se voltar para a questão do conhecimento, de modo a investigar *como* conhecemos. Já ao final dessa *Introdução*, Kant afirma, “a título de introdução ou antecipação” (B29), que há duas fontes do conhecimento humano: o entendimento e a sensibilidade. Caberá à *Crítica*, portanto, se debruçar sobre essas duas fontes, procurando entender como e por que elas são as fontes do conhecimento.

A investigação, porém, não fará uma simples fisiologia do conhecimento, como Kant acusa Locke de ter feito (por exemplo em B119); antes, Kant pretende *fundamentar* nossa maneira e possibilidade de conhecer. Não por acaso sua crítica será transcendental, uma vez que por transcendental entende-se “todo conhecimento que se ocupe (...) com o nosso modo de conhecer os objetos, na medida em que estes devam ser possíveis *a priori*” (B25). Ou seja, a possibilidade de conhecermos, e conhecermos de modo *a priori*, é o que está em questão para Kant. *A priori* pois independente da experiência, já que, ainda “que todo o nosso conhecimento comece *com* a

2 KANT, I. *Crítica da razão pura*. Trad. Fernando Costa Mattos. 3. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2013.

experiência, nem por isso surge ele apenas *da* experiência” (B1). Agora, o esclarecimento e mesmo a justificativa de tal afirmação depende do desenvolvimento da crítica transcendental. Afinal, como o conhecimento pode começar com a experiência sem com isso ser ele produto pura e simplesmente da experiência? Qual é, afinal, a origem do conhecimento? E, mais ainda, qual é o fundamento da possibilidade de conhecer? É esta última pergunta que nos mais interessará aqui, pois com ela nossa atenção deve se voltar para as duas fontes do conhecimento na medida mesma em que elas devam se referir uma à outra. Em outras palavras, se há duas fontes do conhecimento, este depende de ambas – mas na medida mesma em que essas fontes se relacionam. O fundamento da possibilidade de conhecer, assim, é aquilo que fundamenta a relação entre ambas as fontes, o entendimento e a sensibilidade. Trata-se, portanto, de tanto explicar quanto justificar essa relação. Como ela se dá? E o que a legitima?

A esta questão da *legitimidade*, Kant volta-se precisamente em sua conhecida Dedução Transcendental. Nela, o filósofo pretende provar a legitimidade da relação entre os conceitos do entendimento e o diverso dado da intuição, que é a legitimidade das categorias. No fundo, trata-se tanto de completar a investigação acerca do entendimento quanto promover – atestando a legitimidade para tanto – o vínculo entre a sensibilidade e o entendimento.

Por esses motivos, a Dedução Transcendental se encontra no interior da primeira divisão da *Lógica Transcendental*, qual seja, a *Analítica Transcendental*: pois se a lógica é a ciência das regras do entendimento em geral (B76), e a lógica transcendental é aquela que se preocupa com tais regras na medida em que essas se referem *a priori* a objetos (B81-82) – ou seja, a lógica em geral não faz a distinção entre conhecimento puro e empírico, o que a lógica transcendental faz –, a analítica será a parte da lógica

que “dissolve todo o trabalho formal do entendimento e da razão em seus elementos, e os expõe como princípios de todo julgamento lógico de nosso conhecimento” (B84), e a analítica transcendental, aquela que “apresenta os elementos do conhecimento *puro* do entendimento, e os princípios sem os quais objeto algum pode ser pensado” (B87, grifo nosso). Ou seja, se a Dedução Transcendental se trata, em uma de suas possíveis formulações, da garantia (ou não) da legitimidade das categorias, e estas são os conceitos puros do entendimento, não há espanto algum em deparar com ela na parte da *Crítica* que investiga “os elementos do conhecimento puro do entendimento”, e, ainda mais precisamente, na parte que perquire propriamente os conceitos puro do entendimento – o que compreende o primeiro livro da *Analítica Transcendental*, a *Analítica dos conceitos*.

É, então, no interior desse primeiro livro que conseguiremos voltar, finalmente, para a questão proposta, acerca da legitimidade das categorias, ou do fundamento da possibilidade de conhecer, ou, ainda, do vínculo entre o entendimento e a sensibilidade. Antes, porém, de adentrar a Dedução Transcendental, e justamente para poder fazê-lo, é preciso, no interior mesmo da *Analítica dos conceitos*, compreender, afinal, o que são as categorias.

A ORIGEM DAS CATEGORIAS: CONCEITOS DO ENTENDIMENTO E ESTE COMO FACULDADE DE JULGAR

Conhecemos por conceitos. Isso não significa que toda condição de possibilidade do conhecimento se resume a eles. Antes, isso nos direciona para apenas uma das fontes de nosso conhecimento: o entendimento. Como Kant afirma em diversas passagens, e ressalta agora no início da *Analítica dos conceitos* (B92-93), nosso entendimento é discursivo (e não intuitivo), o que quer dizer exatamente isto: ele é uma espontaneidade por meio de

conceitos. Agora, como o entendimento faz uso dos conceitos? Em que estes se baseiam? Ou apenas, o que são os conceitos?

Segundo Kant, os conceitos, e com isso o próprio entendimento, se baseiam em funções. Por função, Kant entende “a unidade da ação de ordenar diferentes representações sob uma representação comum” (B93). Ora, o entendimento, enquanto espontaneidade, e em oposição à sensibilidade, é ativo, uma atividade; “unidade da ação”, portanto, significa unidade do próprio entendimento. Já “uma representação comum” é exatamente a definição de conceito. Sendo assim, função pode ser traduzida como a unidade do entendimento em representar por conceitos. Se o conceito é ele mesmo uma representação (comum), aquilo que a função expressa – ou mesmo age – é uma relação entre representações (as “diferentes representações” e a “representação comum”, o conceito). A relação entre representações é aquilo que ganha o nome de juízo, já que este é “o conhecimento mediato de um objeto, portanto a representação de uma representação do mesmo” (B93). Não por acaso, então, Kant afirma (ainda em B93): “o entendimento não pode fazer nenhum outro uso desses conceitos que não o de julgar por meio deles”. O entendimento, assim, julga por meio de conceitos; por isso, estes são os “predicados de possíveis juízos” (B94). Agora, além dos conceitos (seus predicados), o julgar, o juízo, depende, antes mesmo, de uma unidade de ação. Ou seja, retornando à definição de função, atentemos agora ao elemento da “unidade”. Esta, que é a do entendimento, como já afirmado, é dada pela forma lógica “S é P”. É assim, enfim, que o juízo representa o entendimento, “como uma *faculdade de julgar*” (B94).

Mas a investigação até aqui não avançou ao transcendental; em outras palavras, se o horizonte é a categoria, o conceito *puro* do entendimento, até aqui temos o conceito independentemente de ser ele puro ou empírico. É preciso fazer a passagem da lógica em geral à lógica trans-

cidental, e é isso que Kant opera quando inicia o §10 (B102), conhecido como a “Dedução Metafísica”, exatamente por ser o momento da *Crítica* que argumenta pela origem das categorias.

A ORIGEM DAS CATEGORIAS: DIVERSO DADO, SÍNTESE E CONCEITOS

O início do §10, como adiantado, retoma a distinção entre a lógica em geral e a lógica transcendental, avançando da primeira para a segunda. Trata-se da passagem para a consideração da origem do objeto, i. e., a consideração da origem do conteúdo do conhecimento. Ora, o entendimento representa (enquanto unidade de ação, ressalva-se) por conceitos; trata-se, agora, de se voltar para isso que ele representa, a sua origem. É nesse sentido que Kant retoma a *Estética Transcendental*, momento da *Crítica* em que investigou a sensibilidade, e afirma que o entendimento tem diante de si o diverso dado da sensibilidade (B102). Este diverso, portanto, é o conteúdo com o qual o entendimento trabalha – e, assim, já estamos no campo do transcendental.

O entendimento, conforme visto, é uma ação. Assim, sua referência ao diverso será pelo ativo: o entendimento age sobre o diverso da intuição. Tal agir é descrito por Kant (B102) como percorrer, receber e ligar. É assim que o entendimento age sobre o diverso, e essa ação (de percorrer, receber e ligar) é denominada de síntese.

Em B103, Kant apresenta o significado mais geral de síntese: “a ação de somar diferentes representações umas às outras e abarcar a sua diversidade em um conhecimento”. Em alguma medida, tal descrição nos leva a relacionar a síntese a uma representação do entendimento, tal qual o juízo; de fato, as definições de juízo apresentadas acima e a de síntese agora discutida em muito se assemelham. Mas é preciso observar que juízo

e síntese não se equivalem, e muito pela diferença estabelecida pelo §10 em relação ao que era apresentado anteriormente no início da *Analítica dos conceitos*, qual seja, a entre lógica em geral e lógica transcendental. O juízo não leva em consideração (no sentido de que é indiferente a tanto) a origem do objeto; já a síntese não, ela pressupõe o diverso da intuição.

Na sequência de sua argumentação, Kant ressalta que a síntese é “o mero efeito da imaginação” (B103), e que, enquanto síntese da imaginação, é elevada pelo entendimento a conceitos – conceitos estes que dão unidade ao conhecimento. Em termos de lógica em geral, portanto (ao que se segue até o final do parágrafo, cf. B104), diferentes representações estão sob conceitos; mas já em termos de lógica transcendental, a síntese pura das representações é que está sob conceitos. Assim, podemos resumir o seguinte: primeiro, recebemos o diverso *a priori*; depois, temos a síntese desse diverso; essa síntese, então, é colocada sob conceitos, de tal modo que esses conceitos dão unidade à síntese, na medida em que consistem na representação da unidade sintética.

Agora, tudo isso está no campo transcendental do *a priori*: diverso *a priori*, síntese *a priori*, conceitos *a priori*. São conceitos puros, e, evidentemente, do entendimento. Conceitos puros do entendimento: tratam-se, enfim, das categorias.

RECOLOCANDO A QUESTÃO: O SEXTO PARÁGRAFO DO §10

As categorias são (porque representam) a unidade da síntese. Se a síntese é a ação, as categorias são unidade da ação. A isso, como vimos, Kant denomina de função. Assim, a categoria é uma função – e justamente a função que dá unidade à síntese. Ora, como já desenvolvido, a síntese é a representação da ação *que* considera o diverso da intuição. Isto é, é tal qual o juízo, *mas* com conteúdo transcendental. Ou seja, a síntese é um ato lógico (pres-

supõe a forma lógica) e é um ato sintético (pressupõe o diverso da intuição). É o mesmo entendimento, por meio das mesmas ações, que colocava em conceitos a forma lógica de um juízo (unidade analítica) e introduz um conteúdo transcendental (unidade sintética). As “mesmas ações” são as de síntese, e o “mesmo entendimento” o é enquanto uma unidade dessa ação, enquanto uma (mesma) função – qual seja, a categoria. É precisamente essa reflexão que Kant faz no central sexto parágrafo do §10:

A mesma função que dá unidade às diferentes representações em um juízo dá unidade também à mera síntese de diferentes representações em uma intuição e, expressa em termos gerais, denomina-se conceito puro do entendimento [a categoria]. O mesmo entendimento, portanto, e por meio das mesmas ações pelas quais colocava em conceitos – por meio da unidade analítica – a forma lógica de um juízo, introduz também, por meio da unidade sintética do diverso na intuição em geral, um conteúdo transcendental em suas representações, em virtude do qual elas são denominadas conceitos puros do entendimento [categorias] e se referem *a priori* a objetos, algo que a lógica geral não podia realizar (B104-105).

Agora, com isso, pode-se ter a impressão de um mero paralelismo entre o lógico (unidade analítica) e o sintético (unidade sintética), no interior do entendimento, expresso pela categoria, já que ela em si possui essa característica dupla. E, talvez, tal qual apresentado aqui no §10, essas duas unidades não passam mesmo do paralelismo. Isso não significa que se trata mesmo de paralelismo, ou que é isso que o §10 nos permite concluir. Antes, talvez o problema seja que ainda não temos os recursos suficientes, nesse momento da *Crítica*, para compreendermos a relação entre esses dois aspectos em questão para além do paralelismo. Com ele, já é possível entender por que a tábua das categorias é paralela, ou, mais forte ainda, vem, da tábua dos juízos – e não por acaso é isso que Kant afirma na sequência do parágrafo citado, permitindo-lhe estabelecer, também logo na sequência, a

tal tábua das categorias (Bro6). Mas, ainda assim, a prova da vinculação entre as duas características ainda não está dada. Provar o vínculo entre elas é ir além do paralelismo, e é, no fundo, provar o vínculo entre o lógico e o transcendental, isto é, dar legitimidade a esse vínculo. Em outras palavras, dar legitimidade às categorias. Enfim voltamos à nossa questão.

Se aqui no §10 foi explicitada a origem das categorias, a sua legitimidade é o que precisa agora ser provada. Trata-se, exatamente isso, da Dedução Transcendental, que precisará, então, provar a legitimidade da aplicação dos conceitos do entendimento em termos lógicos (forma lógica) ao diverso da intuição – que é o que as categorias possuem em si. A categoria, assim, expressa nela mesma o vínculo entre o entendimento e a sensibilidade, na medida mesma em que é função do primeiro (entendimento) que pressupõe o diverso da última (sensibilidade). E trata-se mesmo de vínculo, mais do que de relação; porque, no fundo, não é pela relação entre as faculdades que se tem conhecimento – é pelo vínculo entre elas.

Ao percurso crítico em busca do conhecimento – e sua validade objetiva –, resta, após a exposição das formas puras da intuição e da origem das categorias, a legitimidade do vínculo entre os conceitos do entendimento e o diverso da intuição; um vínculo entre entendimento e sensibilidade; a legitimidade mesma das categorias. Estabelecido isso, será possível compreender a condição de possibilidade do objeto da experiência, ou, ainda, a condição de possibilidade da experiência – de tal modo a melhor compreender como o conhecimento pode começar com a experiência sem por isso surgir dela. Esclarecido isso, se terá a validade objetiva do conhecimento³.

3 A argumentação precedente encontra certo respaldo nos §13 e §14, porém com outras ênfases. Tal como aqui pretendido, lá nos §13 e §14 há também uma introdução e justificativa à Dedução Transcendental. Para um melhor esclarecimento da linha interpretativa aqui defendida, cf. LONGUENESSE, B. *Kant and the Capacity to Judge*. Trad. Charles T. Wolfe. 2. ed. New Jersey: Princeton University Press, 2000. Sobre o uso do termo “paralelismo”, cf. LONGUENESSE, 2000, p.202-203.

PRIMEIRA PARTE DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL: UNIDADE SINTÉTICA E UNIDADE ANALÍTICA

Tendo-se em vista o propósito da Dedução Transcendental ressaltado acima, Kant a⁴ inicia estabelecendo uma primeira relação entre intuição e entendimento: a ligação. A ligação é “um ato da espontaneidade do poder de representação” (B130), que liga o diverso da intuição. Como “um ato da espontaneidade”, é um ato do entendimento. Este, enquanto síntese, é então anterior à ligação, de tal modo que, seguindo o movimento do §15, podemos passar da ligação à síntese, que é anterior à primeira (à ligação).

Mas, além do diverso que ele liga e a síntese da qual é um ato, a ligação é a representação de uma unidade, uma unidade da síntese propriamente; a unidade sintética. “Ligação é a representação da unidade sintética do diverso. A representação dessa unidade, portanto, não pode surgir da ligação; é antes ela que, juntando-se à representação do diverso, torna possível o conceito de ligação” (B130-131). Ou seja, não é que a unidade representa a ligação; antes, a ligação representa a unidade, que, sintética, não deixa de ser uma atividade. Agora, esta é uma atividade do que ou de quem? Ou então, a unidade sintética é do quê? Ora, da autoconsciência, que é ela própria uma atividade, a autoatividade. A unidade transcendental da autoconsciência, então, torna possível a unidade sintética do diverso – ela torna possível a unidade sintética, mas não a é propriamente. Pois a ela também está compreendida outra unidade, pois, antes, a ela também está compreendida a apercepção pura ou originária.

Essa apercepção (ao que se segue até o final do parágrafo, cf. B131-132) é a autoconsciência e produz a representação “eu penso”, que é uma re-

4 Tratamos aqui apenas da Dedução Transcendental da segunda edição (edição B). Uma análise da Dedução Transcendental A e de sua relação com a Dedução Transcendental B que reforça os argumentos aqui apresentados pode ser encontrada em Longuenesse (2000).

apresentação que acompanha minhas representações de tal modo que posso chamá-las de *minhas* representações.

Isso significa que se a unidade sintética é a relação da (auto)atividade com o diverso da intuição (em outras palavras, a relação da apercepção com o diverso da intuição, o que quer dizer a representação em alguma medida desse diverso), a unidade transcendental da autoconsciência nos dá mais: nos dá a consciência de que essa representação é minha – é disso que se trata aquela outra unidade também compreendida na unidade transcendental da autoconsciência, denominada unidade analítica.

Há, portanto, duas unidades, a sintética e a analítica; e há, entre elas, uma anterioridade da unidade sintética em relação à unidade analítica, pois, primeiro, represento o diverso, para então ter essa representação como minha. A representação da representação, como vimos, é o conceito, e por isso a unidade analítica é pensada como conceito comum (cf. B134n). Agora, esses conceitos, diferentemente daqueles que definimos no início, não são apenas lógicos: eles dizem respeito a um objeto da unidade sintética, i. e., possuem conteúdo transcendental. A própria unidade sintética da apercepção, enquanto tal, diz respeito à lógica – na medida em que trabalha com a mera forma lógica – e à filosofia transcendental – na medida em que trabalha com o diverso da intuição.

Como é possível observar, a unidade sintética parece uma chave para compreender a questão por nós perseguida. Anterior a ela, porém, há a unidade transcendental da autoconsciência, que, além da unidade sintética, abarca também a unidade analítica. A solução, então, talvez esteja mais profundamente estabelecida na unidade transcendental da autoconsciência, e na relação mesma, em seu interior, entre a unidade sintética e a unidade analítica. Antes, contudo, de especificar essa relação, e com vistas a conseguir fazê-lo, Kant precisa ainda evidenciar alguns pontos.

PRIMEIRA PARTE DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL: UNIDADE OBJETIVA E A RELAÇÃO ENTRE UNIDADE SINTÉTICA E UNIDADE ANALÍTICA

A unidade da consciência forma conceitos. Mas, como dito, esses conceitos não são meramente lógicos, eles possuem um conteúdo transcendental, qual seja, o diverso da intuição. Ora, “aquilo em cujo conceito é *unificado* o diverso de uma dada intuição” é um objeto, como Kant define em B137. Ou seja, o objeto é *constituído* pela própria autoatividade da consciência: “a unidade da consciência é aquilo que unicamente constitui a relação das representações a um objeto, portanto a sua validade objetiva, por conseguinte que se tornem conhecimentos” (B137). De tal modo que

A unidade sintética da consciência é, portanto, uma condição objetiva de todo conhecimento, e não uma de que eu apenas necessite para conhecer um objeto, mas uma sob a qual toda intuição tem de estar *para tornar-se um objeto para mim*, pois de outro modo, e sem esta síntese, o diverso não se unificaria em uma consciência (B138).

Sendo condição objetiva de todo conhecimento, quando a intuição se torna objeto para mim, não é tão obscuro compreender que se tem aqui uma unidade objetiva, justamente quando se tem a forma pura da intuição submetendo-se à condição originária da consciência. Há o tempo *a priori* (enquanto uma forma pura da intuição) determinado pela unidade sintética da apercepção como a sintetização de todos os fenômenos, tornando-se (os fenômenos) objetos do conhecimento para mim.

Ora, retomando enfim a unidade transcendental da apercepção, se ela, por assim dizer, abarca a unidade sintética, é antes por meio dela mesma (unidade transcendental da apercepção) que “todo diverso dado em uma intuição é unificado em um conceito do objeto” (B139), de tal modo que a unidade transcendental da apercepção é *ela mesma* unidade objetiva.

É exatamente a partir de tal constatação que se poderá compreender em que medida a unidade sintética e a unidade analítica estão ambas compreendidas na unidade transcendental da apercepção – porque antes, e para compreender precisamente isso, a unidade objetiva compreenderá a relação entre ambas essas unidades, sintética e analítica. É exatamente disso que o §19 tratará.

Este §19 apresenta novamente uma definição de juízo; mas, diferentemente daquela já apresentada, agora o juízo não será mais meramente lógico, pois será também transcendental, já que possui conceitos com conteúdos sensíveis (diverso de uma intuição dada). A definição agora dada é a seguinte: juízo é “o modo de trazer determinados conhecimentos à unidade objetiva da apercepção” (B141). Em outras palavras, o juízo é o que representa a unidade objetiva da apercepção, ou mesmo mais forte, o que a constitui, no sentido de que a objetividade é dada pelo juízo, em sua forma lógica (“S é P”), pela cópula “é” – ou seja, pela própria discursividade do entendimento.

Retomando, enfim, a unidade objetiva da apercepção é a forma lógica do juízo, mas este (o juízo) é o modo de trazer “*determinados conhecimentos*” (grifo nosso); ou seja, o juízo, enquanto forma lógica, é puramente lógico; enquanto modo de trazer determinados conhecimentos, é transcendental. A unidade objetiva da apercepção *está exatamente nessa relação* entre o lógico e o transcendental, a relação entre a unidade analítica e a unidade sintética.

PRIMEIRA PARTE DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL: DE VOLTA ÀS CATEGORIAS

Finalmente, voltamos às categorias.

Via unidade objetiva da apercepção e, por ela, a relação entre unidade sintética e unidade analítica, ou mesmo, via a definição de juízo com-

preendendo o lógico e o transcendental, esclarecemos a unidade transcendental da apercepção como, nela mesma, esse vínculo entre a forma lógica e o conteúdo transcendental.

A unidade transcendental da apercepção é a ação, a mesma ação “que dá unidade às diferentes representações *em um juízo* [e que] dá unidade também à mera síntese de diferentes representações *em uma intuição*”, retomando a frase do sexto parágrafo do §10. Mas tal frase se refere não a uma “mesma ação”, mas a uma “mesma função”. Ora, função é a unidade da ação; e se a ação é essa da unidade (que, como vimos, já é em si uma ação) transcendental da apercepção, a unidade dessa ação, i. e., a função propriamente, será a categoria.

Por isso, enfim, o §20 retorna às categorias, definindo-as agora – coadunando com toda a argumentação aqui traçada, e retomando precisamente o §10 – como “funções de julgar (...) em que o diverso de uma intuição dada é determinado em relação a elas” (B143). É por isso que, enfim, Kant pode afirmar que “o diverso em uma intuição dada está *necessariamente* sob categorias” (B143, grifo nosso).

Mas nossa questão ainda não está resolvida. Até aqui, na Dedução Transcendental, provou-se, nas palavras do §26 (B159), “a possibilidade das mesmas [categorias] como conhecimentos *a priori* de objetos de uma intuição em geral”. A vinculação entre as faculdades, porém, ainda não está provada. Isto é, para completar a prova da legitimidade da posse das categorias de seus conteúdos, resta ainda se voltar para como e por que o diverso em uma intuição está *necessariamente* sob categorias, ou seja, averiguar como esses conteúdos transcendentais nos são dados.

Colocar a questão nesses termos parece esquecer a *Estética Transcendental*, que se debruçou nisso. Entretanto, na verdade, trata-se precisamente disso: reavaliar o que foi aprendido na *Estética Transcendental* à luz do que vimos na Dedução Transcendental (cf. LONGUENESSE, 2000, p. 70), à luz da questão da legitimidade, à luz, enfim, da vinculação entre entendimento e sensibilidade. Vínculo esse que, se enfim estabelecido, mostrará que o sexto parágrafo do §10 não trata de um mero paralelismo, e que a legitimidade das categorias em sua posse do sensível – ou, simplesmente, em sê-las – é plenamente provada.

SEGUNDA PARTE DA DEDUÇÃO TRANSCENDENTAL: SÍNTESE FIGURATIVA E INTUIÇÃO FORMAL

Se a questão deve se voltar agora à intuição, nada mais coerente que o §22 (ao que se segue, cf. B146-147) retomar a distinção entre intuição pura *a priori* e intuição empírica. Ambas são sensíveis, pois a intuição sensível é a única possível para nós, humanos, mas as “coisas” só nos são dadas na medida em que sejam intuições empíricas, i. e., percepções.

No que concerne à questão deixada em aberto – a saber, como o diverso nos é dado –, há aqui um começo de resposta. As intuições hão de ser empíricas; assim, as categorias só fornecem conhecimento quando se aplicam a intuições empíricas. Ou seja, sendo assim, as categorias são possibilidade só do conhecimento empírico – a chamada experiência –, de tal modo que, enfim, é possível compreender o significado de se afirmar que a experiência possível é o limite do conhecimento (como Kant de fato afirma no §23).

Mas é preciso lembrar que se nosso conhecimento começa com a experiência, ou a tem como seu limite, nem por isso ele surge só dela. A verdade é que a resposta à questão acima, se foi inicialmente respondida,

ainda se mantém em aberto, e é preciso, ainda, se voltar a como a intuição empírica nos é dada.

O §24 trará uma solução mais bem acabada (ainda que não completa) a essa questão, nos mostrando que, para tanto, será preciso direcionar nossa investigação para um ponto em particular, justamente aquele que diz respeito à relação entre o entendimento e a sensibilidade: o da aplicação. Mas vamos por partes.

Até aqui, temos o seguinte: o entendimento determina a intuição segundo a unidade sintética da apercepção. Esta representa o diverso dado. É nesse sentido que, via forma lógica, o entendimento (por meio da função da categoria) *se aplica* ao conteúdo transcendental e dá validade – ou mesmo realidade – objetiva ao conhecimento. A condição de possibilidade do conhecimento é *a priori*, e não empírica.

Agora, para completar a Dedução Transcendental, a fim de compreender que intuição é essa que nos é dada – como ela nos é dada –, é preciso se debruçar melhor sobre essa aplicação, esse ato de aplicação, essa síntese. Pois até aqui ela foi vista como síntese apenas (síntese que nos levou à unidade sintética, e desta à unidade transcendental da apercepção). Mas, em termos de investigação crítica, podemos melhor compreendê-la (no que se refere aos dois parágrafos que se seguem, cf. B150-151).

Pois se a ação das categorias em relação ao diverso de uma intuição em geral pode ser chamada de síntese intelectual (*synthesis intellectualis*), há, para nós, que intuímos sensivelmente, também a síntese figurativa (*synthesis speciosa*), que é justamente a síntese do diverso da intuição sensível.

Ambas as sínteses são necessárias para constituirmos conhecimento, ambas são, portanto, transcendentais. Mas a síntese intelectual, na medida em que diz respeito à intuição em geral, se preocupa menos com o conteúdo e mais com a forma, i. e., diz respeito mais à forma lógica do

juízo, independentemente de qualquer sensível dado – diferentemente da síntese figurativa, que se volta exatamente para a intuição sensível. Logo, é a essa síntese que devemos nos voltar para compreender a aplicação do entendimento para com a sensibilidade.

Essa “síntese figurativa, quando diz respeito à unidade originariamente sintética da apercepção, i. e., a essa unidade transcendental que é pensada nas categorias” (B151), é denominada síntese transcendental da imaginação, o que nos retorna ao §10. Lá, a síntese em geral era compreendida como um mero efeito da imaginação. O entendimento, lá, elevava a síntese da imaginação a conceitos. Aqui, no §24, a imaginação reaparece, finalmente, com um papel igualmente importante, mas outro. A imaginação é agora aquilo que traz a sensibilidade ao entendimento, por meio da síntese figurativa. Desse modo, ela é tanto sensível (por trazer a sensibilidade ao entendimento) quanto pertencente ao entendimento (por sintetizar, e, com isso, ser uma ação e ser produtiva).

O vínculo entre entendimento e sensibilidade começa a ser estabelecido de modo mais forte, e por meio da imaginação. Ela é, por assim dizer, a terceira faculdade, que, em parte entendimento e em parte sensibilidade, faz a ponte entre o entendimento propriamente e a sensibilidade propriamente. De fato, o entendimento é independente da intuição, e vice-versa; mas aquele (o entendimento) é uma atividade que tem a última (a intuição) como aquilo determinável. A relação entre o determinável e o que determina se dá, enfim, pela imaginação.

Mas a solução à nossa questão ainda não está completa. *Como se dá essa relação – via imaginação – entre o entendimento e a sensibilidade? Como a síntese figurativa sintetiza? Atentemos ao seu nome e temos a resposta: figurando.*

Assim, podemos voltar à *Estética Transcendental*, como o próprio Kant faz (a partir de B152-153), e recompreendê-la. O entendimento determina o tempo figurando. Talvez por isso a dificuldade de se fugir da analogia com a linha (B50). Intuímos a nós mesmos também nos figurando – afinal, o tempo é a forma de nosso sentido interno (B49) –, de tal modo que nos representamos a nós mesmos enquanto fenômenos; é assim que nos conhecemos: enquanto fenômenos. Podemos nos pensar como puro pensamento, mas a imaginação, via síntese figurativa do tempo, permite que nosso puro pensar nos afete a nós mesmos, e, assim, tomemos consciência de nós mesmos (cf. §25).

Mas, novamente, ainda falta para nossa solução fechar. *Como* a imaginação figura? Se, como afirma Kant no §21 (B145), não temos como explicar como o diverso é dado para a intuição, talvez tenhamos como dizer, seguindo a Longuenesse (2000, p. 28), como os fenômenos nos são dados. E isso é, de um modo, tentar especificar como se dá (no sentido de como “procede”) a síntese figurativa. Responder a isso é, enfim, vincular entendimento e sensibilidade.

No §26, Kant anuncia um próximo passo na Dedução Transcendental, que pode ser uma tradução da tarefa que deixamos acima em aberto: “[explicar] a possibilidade de conhecer *a priori*, por meio das *categorias*, os objetos que *só podem aparecer aos nossos sentidos* – não, certamente, segundo forma de sua intuição, mas segundo as leis de sua ligação – e, portanto, como que prescrever a lei à natureza e mesmo torná-la possível” (B159).

Dessa citação, ressaltamos três trechos: “objetos que só podem aparecer aos nossos sentidos”; “segundo as leis de sua ligação”; e “torná-la pos-

sível”. A partir deles, podemos perceber a ênfase que Kant está dando, precisamente na direção de voltar nossa atenção a como os fenômenos nos são dados. Os fenômenos “só podem aparecer aos nossos sentidos”, e eles os são – são fenômenos – “segundo as leis de sua ligação”. A possibilidade, enfim, do conhecimento, e mesmo da natureza, enquanto objeto de conhecimento, reside nessa maneira na qual os fenômenos nos são dados, ou, na maneira na qual os fenômenos nos são, ou ainda, simplesmente, na maneira na qual os fenômenos são.

É talvez nesse sentido que, na sequência do §26, Kant introduz uma distinção, que, se de alguma maneira já pressuposta, até então ainda não devidamente evidenciada. Trata-se da distinção entre forma da intuição e intuição formal, que Kant começa a discutir quando afirma que “o espaço e o tempo (...) são representados *a priori* não apenas como formas da intuição sensível, mas como *intuições* mesmas (que contêm um diverso), portanto com a determinação da *unidade* desse diverso neles” (B160). As formas da intuição, portanto, fornecem apenas o diverso; ao passo que as intuições formais fornecem a unidade da representação, são intuições representadas com a determinação da unidade desse diverso. Ou seja, a intuição formal já é um momento da representação. Isto é, aqui tem-se o dispositivo representacional já operando; tem-se de algum modo o entendimento já funcionando – ou, antes, a imaginação e sua síntese figurativa.

Assim, o que a síntese figurativa faz, então, é tornar os fenômenos ou intuições formais tais quais são. É verdade que no §26 Kant não menciona propriamente a expressão “síntese figurativa”, mas isso não significa necessariamente que não seja ela operando os últimos passos da Dedução Transcendental. Longuenesse ressaltava essa questão, que não deixa de ser uma de suas teses fortes:

The expression “figurative synthesis”, *synthesis speciosa*, appears only briefly in the Transcendental Deduction of the Categories. After section 24, Kant does not use it again. In section 26 he does consider the role of imagination (and its dependence on intellectual synthesis), but he does not make use of the expression “figurative synthesis”. Yet the absence of the expression should not obscure the essential role played by the notion in Kant’s argument. With the explanation of *synthesis speciosa*, Kant completes the Transcendental Deduction of the Categories by returning to what it presupposed, the forms of sensibility expounded in the Transcendental Aesthetic. Thus the notion of *synthesis speciosa* not only is Kant’s major tool for bringing the Deduction to completion, but also completes the theory of space and time⁵. (LONGUENESSE, 2000, p. 211)

Mas, voltando, o que quer dizer exatamente tornar os fenômenos, as intuições formais tais quais são? Significa justamente isto: subordinadas às categorias.

É assim que o vínculo entre forma lógica e diverso de uma intuição se completa; é assim que o vínculo entre sensibilidade e entendimento se completa; é assim, finalmente, que o possível paralelismo se desfaz em benefício de algo muito mais forte: o diverso da intuição é o conteúdo transcendental do conhecimento porque *alguma coisa nele mesmo*, enquanto aparece para nós, i. e., enquanto fenômeno, deve fazê-lo acordar com a forma lógica. A imaginação explica isso e a própria categoria também. Afinal, ela é a mesma função pela qual se dá “unidade às diferentes repre-

5 “A expressão “síntese figurativa”, *synthesis speciosa*, só aparece brevemente na Dedução Transcendental das Categorias. Após a seção 24, Kant não a usa mais. Na seção 26, apesar de ele considerar o papel da imaginação (e sua dependência na síntese intelectual), ele não faz uso da expressão “síntese figurativa”. Ainda assim, a ausência da expressão não deve obscurecer o papel essencial desempenhado pela noção no argumento de Kant. Com a explicação de *synthesis speciosa*, Kant completa a Dedução Transcendental das Categorias retornando ao que ela pressupunha, as formas da sensibilidade expostas na Estética Transcendental. Assim, a noção de *synthesis speciosa* não só é a maior ferramenta de Kant para completar a Dedução, como também completa a teoria do espaço e do tempo” (tradução nossa).

sentações em um juízo” e “unidade à mera síntese de diferentes representações em uma intuição”. Nas palavras de Longuenesse:

(...) something in the nature of appearances themselves must make them agree with the forms of the logical use of the understanding and, if the categories are originally nothing else but the logical functions according to these forms, with the categories. It must therefore be shown that these functions are not only conditions of the subordination of concepts according to logical use, but conditions of the very presentation of appearances in sensible intuition, a presentation that generates for these appearances objects reflected under concepts⁶. (LONGUENESSE, 2000, p. 28)

Ora, seria, afinal, a imaginação ou as categorias a condição da aparição dos fenômenos tal qual eles nos aparecem? A resposta não é exclusiva, ou, antes, é, sem o ser: são as categorias, mas na medida mesma em que consideramos a síntese figurativa. É por isso que esta é desenvolvida no final da Dedução Transcendental *das Categorias*, e para devidamente completar tal dedução.

VINCULAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Entre o entendimento e a sensibilidade, então, há uma relação muito estreita, um vínculo propriamente, que explica como conhecemos. Como argumenta Longuenesse (2000, p. 202-203), há um efeito do entendimento na sensibilidade, uma afecção da sensibilidade pelo entendimento. A intuição formal é o efeito da ação que tende a produzir o próprio juízo,

6 “Algo na natureza dos fenômenos em si deve os fazer concordar com as formas do uso lógico do entendimento e, se as categorias são originalmente nada outro que as funções lógicas de acordo com tais formas, com as categorias. Deve, portanto, ser mostrado que tais funções não são só condições da subordinação dos conceitos de acordo com o uso lógico, mas condições da própria apresentação dos fenômenos na intuição sensível, uma apresentação que gera para esses fenômenos objetos refletidos sob conceitos” (tradução nossa).

enquanto forma lógica. O resultado do pensar é o juízo (no sentido de que o entendimento é uma faculdade de julgar porque é uma faculdade de pensar) (B94), porque seu objetivo é o juízo. Assim, geramos a intuição formal justamente visando à forma lógica, visando completar e formar o juízo. Como continua Longuenesse, isso não significa que é o juízo, no sentido da forma lógica, que afeta a sensibilidade e produz a intuição formal; antes, é o ato da espontaneidade, cujo objetivo é o juízo. Ou seja, é o entendimento. “Only in this way are we capable of using our understanding”⁷, conclui Longuenesse (2000, p. 203). Entendimento, cuja unidade da ação, cuja função é a categoria.

Podemos, enfim, voltar ao sexto parágrafo do §10 e compreender agora que realmente não se trata de mero paralelismo, pois é o mesmo entendimento que gera a intuição formal com vistas ao juízo, que é seu objetivo, e, portanto, produto também de sua ação. A relação entre a unidade sintética e a unidade analítica é *necessariamente imbricada*: a primeira é efeito da segunda, e a segunda pressupõe a primeira; a primeira é efeito da segunda *porque* a segunda pressupõe a primeira. É uma mesma função que está compreendendo esse jogo. É um mesmo entendimento que colocava em conceitos a forma lógica de um juízo, i. e., que colocava uma forma, e que introduz um conteúdo transcendental, i. e., introduz um conteúdo (cf. LONGUENESSE, 2000, p. 200).

O conhecimento só é compreendido quando voltamos nossa atenção para essa mesma ação que, fundamentalmente, orienta toda relação, que efetua todo vínculo. É a ação do sujeito transcendental que nos possi-

7 “Só desse modo somos capazes de usar nosso entendimento” (tradução nossa).

bilita, enfim, compreender o conhecimento, compreender sua possibilidade tanto quanto sua legitimidade.

Por isso, então, na conclusão da Dedução Transcendental, Kant sintetiza:

Nós não podemos pensar nenhum objeto senão por meio de categorias; nós não podemos *conhecer* nenhum objeto pensado senão por meio de intuições que correspondam àqueles conceitos. Ora, todas as nossas intuições são sensíveis, e este conhecimento, na medida em que seu objeto seja dado, é empírico. O conhecimento empírico, porém, é experiência. *Consequentemente, nenhum conhecimento a priori nos é possível, a não ser apenas de objetos da experiência possível.*

Esse conhecimento, que se limita apenas aos objetos da experiência, não é por isso, contudo, extraído por inteiro da experiência; na verdade, tanto as intuições puras como os conceitos puros do entendimento são elementos do conhecimento que se encontram *a priori* em nós (B165-166).

Tanto as intuições quanto os conceitos são trazidos ao *a priori*, e vinculados ao *a priori*. É nossa ação de representar, configurada em todo esse funcionamento imbricado, que nos explica e justifica nosso conhecimento. O fundamento da possibilidade de conhecer, ao fim e ao cabo, responde à hipótese lançada por Kant no décimo primeiro parágrafo do Prefácio B de sua *Crítica da razão pura*:

É preciso verificar pelo menos uma vez, portanto, se não nos sairemos melhor, nas tarefas da metafísica, assumindo que os objetos têm de regular-se por nosso conhecimento, o que já coaduna melhor com a possibilidade, aí visada, de um conhecimento *a priori* dos mesmos capaz de estabelecer algo sobre os objetos antes que nos sejam dados (BXVI).

REFERÊNCIAS

KANT, I. *Crítica da razão pura*. Trad. Fernando Costa Mattos. 3. ed. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2013.

LONGUENESSE, B. *Kant and the Capacity to Judge*. Trad. Charles T. Wolfe. 2. ed. New Jersey: Princeton University Press, 2000.